

1886  
Abril

N.º 375. A Sr.ª Joaquina  
d'Almeida pede perdão.

114  
Justiça  
Senhor: — Joaquina d'Almeida foi  
condenada na pena de degredo perpetuo pelo  
crime de homicidio tendo a sentença passado em  
julgado em 30 d'Agosto de 1881. Estão juntos  
os processos documentos contendo declarações ju-  
radas dos individuos que formaram par-  
te do jury e em que declararam que se enganara-  
ram no veredictum proferido. — Tem-  
se uma justificacao judicial, com assistencia  
do Ministerio Publico, justificacao que é favora-  
vel á ré. — Mandado informar o Dele-  
gado de Procurador Regio que instaurou o processo  
e fez a accusacao, responde no officio junto  
dizendo que o unico indicio contra a requerente  
era a declaracao do auctor do crime, mas que  
posteriormente ao julgamento, esse individuo  
lhe confessou ter faltado á verdade. — A Pro-  
curadoria Regia é de parecer que se deve com-  
mutar a pena perpetua em pena tempora-  
ria de curta duracao. — Eu penso por  
outra forma. — Tudo, como verdadeiro  
e digno de todo o credito a informacao do  
antigo delegado e attendendo aos documen-  
tos juntos ao processo, fulgo a requere-  
nte innocente e como tal, victima  
d'um erro judiciario. — Não hesito pois em  
dizer a Vossa Magestade que a requeren-  
te é digna da regia clemencia, devendo lhe  
ser perdoada a pena. Vossa Mages-  
tade na sua alta sabedoria fulgorá  
conforme for de justiça.  
Des. Guarda N.º 1.º Ca. Frederico Croner.